

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 034 - DE 03 DE MAIO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei n.º 037, de 02/05/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a entidade Pousada Bom Samaritano de dracena, conforme especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção dos recursos do FSSM-Fundo Social de Solidariedade Municipal, ms Entidades Inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social, no Conselho dos Direitos do Idoso e, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionadas nesta Lei, para uso no desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios ms Organizações da Sociedade Civil de que trata o caput deste artigo, somente poderão ocorrer após a constatação pelo Poder Executivo de que estas entidades preencham efetivamente as condições legais para o recebimento, conforme disposições do Decreto Municipal nº 7.522, de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FSSM, foi decidida e aprovada conforme Deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Dracena ocorrida na reunião realizada em 29 de março de 2023 – Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O recebimento do valor, dependerá de requerimento da entidade e comprovação, além dos ordinariamente previstos na legislação federal pertinente, dos seguintes requisitos específicos:

I - Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social, e ou no Conselho dos Direitos do Idoso e ou, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Apresentação de regularidade de funcionamento;

III - Apresentação de regularidade previdenciária – CND - INSS; IV -

Apresentação de regularidade trabalhista – CNDT;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

V - Ausência de finalidade lucrativa;e

VI- Plano de Trabalho para utilização do recurso destinado.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada m Secretaria de Fazenda, observada tam bém a IN 01/2020 do TCE SP.

Art. 4º. O Valor de destinação vinculada e aprovada do FSSM totalizam R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais) que será, revertido ao desenvolvimento de suas atividades estatutárias, após apresentação de plano de trabalho a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme valor a ser destinado segundo a tabela abaixo:

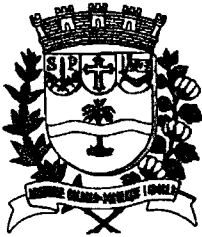
Nome da OSC	CNPJ	Valor a ser destinado
Pousada Bom Samaritano	00.703.362/0001-49	R\$ 25.980,00
Valor Total		R\$ 25.980,00

Art. 5º. Os recursos recebidos do FSSM, serão aplicados IMEDIATAMENTE, após o seu recebimento. O dinheiro não utilizado será devolvido ao FSSM acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei 4.320/1964. A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados.

Art. 6º. Se a entidade não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do FSSM não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores m conta do FSSM, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 7º. A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recursodo FSSM, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Secretaria de Fazenda e Orçamento, crédito suplementar no valor de até R\$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo m seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Órgão

Gestor da Política de Assistência Social

02.03.01 08 244 1004 2080 – Gestão do Fundo Social de Solidariedade

3.3.50.39 - Outros Serv. de Terc. PJ – Fonte 01.....R\$ 25.980,00

Tot.....R\$ 25.980,00

Art. 9º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 10. As alterações orçamentárias constantes do artigo acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 11. Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os artigos 8º e 9º.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 03 de maio de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 13ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 02/05/2023.